

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2024

Processo Licitatório n.º 002/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIAS TIPO D - UTI MÓVEL PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS - PROJETO FESTIVAL DE ESPORTES DA TERRA – TERMO DE FOMENTO Nº. 941514/2023.

**Termo de Fomento nº. 941514/2023 - PROJETO FESTIVAL DE ESPORTES DA TERRA
Tipo: Menor Preço.**

Data do Início do Acolhimento das Propostas: 09/08/2024

Data Fim do Recebimento das Propostas: 24/08/2024

A **FUNDAÇÃO TERRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 12.658.530/0001-00, entidade privada, filantrópica, sem fins lucrativos, constituída na forma da lei, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que está realizando **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº XXX/2024, do tipo menor preço**, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIAS TIPO D - UTI MÓVEL PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS; CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL**; objetivando atender às necessidades do PROJETO FESTIVAL DE ESPORTES DA TERRA Ministério do Esporte e a Fundação Terra, na cidade de Arcoverde/PE quanto à execução do **TERMO DE FOMENTO Nº. 941514/2023**;

O presente Edital de Cotação Prévia de Preços n.º 002/2024, do tipo menor preço, rege-se pelo disposto na Lei 14.133/2021, bem como pelas especificações, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos;

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente Cotação Prévia de Preços, do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIAS TIPO D - UTI MÓVEL PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS - PROJETO FESTIVAL DE ESPORTES DA TERRA – TERMO DE FOMENTO Nº. 941514/2023.**; conforme descritos e apresentados nos anexos I - **Termo de Referência** e II (**Minuta de Contrato**), parte integrante deste edital;
- 1.2. O presente EDITAL e seus ANEXOS encontram-se à disposição de todos os interessados Rua Alfredo de Souza Padilha, s/nº | Bairro São Cristóvão - CEP: 56512-460, onde poderá ser solicitado no horário das 08:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de

segunda e sexta-feira ou através do endereço de e-mail:
comissadelicitacao@fundacaoterra.org.br

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

2.1.1 – Todos os interessados em participar da presente Licitação, convidados ou não, deverão apresentar a tempo em os documentos obrigatórios mencionados nos Artigos 27 a 33, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de não o fazendo, serem de pleno desqualificados pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação Terra.

2.1.2 – Em hipótese alguma será admitida a participação de qualquer Licitante que não atenda aos requisitos legais exigidos nesta Cláusula.

2.1.3 - O Licitante não convidado, interessado em participar da licitação, deverá manifestar seu interesse perante a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Terra até 24 (vinte e quatro) horas antes da data estipulada para a abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas comerciais.

2.1.4 - O Licitante cadastrado no **Município de Arcoverde** poderá substituir a documentação legal exigida com a apresentação de uma cópia autenticada e em vigor do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Arcoverde, comprovando sua especialização no ramo pertinente ao objeto desta Licitação, sob pena de desclassificação. (Lei 14.133/2021);

2.1.5 - Todos os interessados NÃO cadastrados no Município, convidados ou não, deverão apresentar no momento oportuno, além dos documentos exigidos no artigo 195, da Constituição Federal de 1988, OS ANEXOS DESTE EDITAL, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da empresa interessada, e ainda cópias autenticadas da documentação obrigatória a seguir exigida:

- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE;
- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ (M F) OU CPF;
- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESTADUAL – INSCRIÇÃO ESTADUAL;
- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL – INSCRIÇÃO MUNICIPAL;
- CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – INSS;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE (PESSOA JURÍDICA), CUJA VALIDADE SERÁ DE NO MÁXIMO É 90 (NOVENTA) DIAS DE SUA EMISSÃO;
- CERTIDÃO NEGATIVA COM A FAZENDA MUNICIPAL NO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;
- CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA ESTADUAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA FEDERAL;
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, DEVIDAMENTE ATUALIZADO E EXPEDIDO POR EMPRESA/CLIENTES DO(A) LICITANTE, COMPROBATÓRIO DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTE AO RAMO E COMPATÍVEL COM O OBJETO DO ATO CONSTITUTIVO E DESTA LICITAÇÃO;
- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI;
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE QUE NÃO INCIDE NA PROIBIÇÃO CONTIDA NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA (ANEXO III DESTE EDITAL) E,
- PROVA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

Fundação Terra | CNPJ 12.658.530/0001-00 | Utilidade Pública Federal DOU 17/01/2000

Sede – Rua Alfredo de Souza Padilha, s/n, São Cristóvão, Arcoverde-PE, CEP 56512-460, Telefone: (87) 3821-1542 | www.fundacaoterra.org.br

Escritório Recife - Rua João de Deus, 213, Torre, Recife-PE, CEP 50710-400, Telefone: (81) 3227-5731 | cap.rec@terra.org.br

Unidade Maracanaú CNPJ 12.658.530/0002-91 - Rua Seis, 2055, Alto Alegre, Maracanaú-CE, CEP 61932-000, Telefone: (85)

3296-3600@fundacaoterram@gmail.com

· DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA.

2.1.6 – Nos termos da alínea” b”, do inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto nº 249, de 01 de dezembro de 2005, a prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, será aceita pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do referido documento.

2.1.7. Não poderão participar da presente Licitação as empresas que:

- a) Estejam suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Fundação Terra e com a Prefeitura Municipal de Arcoverde;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral;
- c) Estiver sob falência, dissolução e/ou liquidação;
- d) Apresentarem-se consorciadas;
- e) Incidirem Artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Arcoverde;

2.1.8. Outros Documentos Necessários e Obrigatórios:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, alterado pela Lei nº 9.648/98;
- b) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA nos termos lei;
- d) Nos termos do artigo 195 da Constituição Federal de 1988, o licitado deverá apresentar antes da abertura da proposta comercial ainda os seguintes documentos: (1) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e, (2) Certidão Negativa de Débito – CND, fornecido pelo INSS.

2.1.9. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos expostos neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

2.1.10. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas por essa COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS;

2.1.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível, sendo eles, médico, técnico de enfermagem e/ou enfermeiro e motorista, para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros das equipes técnicas que se responsabilizarão

pelos trabalhos e que poderão ser acionadas concomitantemente. Ou seja, apresentação de equipes para ambulância do tipo D. 8

3.2. Cópia do registro do profissional de Medicina e de enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem.

3.3. Cópia do registro da empresa no Conselho Regional de Enfermagem.

3.4. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1. Justifica-se a exigência da qualificação técnica, em observância ao disposto no art. 67 da Lei 14.133/21, e a Resolução nº 1.671 e do CFM (Conselho Federal de Medicina) e demais legislações pertinentes.

a) A indicação do pessoal técnico adequado se dá em razão da natureza do objeto se suceder mediante o serviço de transporte, necessitando a prestação de qualificação de cada membro, seja motorista, seja técnico de enfermagem que realizará o traslado.

b) O Registro ou inscrição na entidade profissional competente objetiva certificar a habilitação e a aptidão para a realização dos serviços ora contratados. A documentação solicitada ampara a CONTRATANTE na execução dos serviços no quesito qualidade, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados requerendo CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL.

c) Vez que Ambulância tipo D, exige-se o profissional técnico em enfermagem, faz necessário, por amparo legal, disposto no art.67, I e V, a comprovação pela licitante do registro em órgão competente, bem como seu técnico, garantindo assim profissionais habilitados ao atendimento pré-hospitalar e à guarnição de ambulâncias em serviços.

4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:

a) O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; d) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

e) Todos os documentos que não possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

f) Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

5. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a entrega dos documentos e/ou abertura dos envelopes, contendo de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), na Comissão Permanente de Licitação desta Fundação, que tem o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para respondê-las.

5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

5.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para os interessados no e-mail: comissaodelicitacao@fundacaoterra.org.br

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços até 05 (cinco) dias corridos da data da disponibilização deste edital e seus anexos, no endereço da Fundação Terra - Rua Alfredo de Souza Padilha, s/nº | Bairro São Cristóvão – Arcoverde – PE CEP: 56512-460 ou através (ser enviada) por e-mail: comissaodelicitacao@fundacaoterra.org.br devidamente assinada, digitalizada e/ou dentro de envelope identificado da seguinte forma:

De:
(Nome da empresa proponente, fone/fax: _____)
Endereço: rua, número, bairro, cidade, estado e CEP).
Para:
Fundação Terra
Rua Alfredo de Souza Padilha, s/nº Bairro São Cristóvão – Arcoverde –
PE - CEP: 56512-460
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2024 Termo de
Fomento nº. 941514/2023 - PROJETO FESTIVAL DE ESPORTES DA TERRA

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada em português, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverá estar datada, conter razão social, CNPJ, CPF, endereço atual e estar assinada (física ou digitalmente) pelo representante legal da empresa;

6.3. A proponente deve incluir em sua proposta, os seguintes dados:

I) COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº **002/2024** - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIAS TIPO D - UTI MÓVEL PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas - Termo de Fomento nº. 941514/2023 - PROJETO FESTIVAL DE ESPORTES DA TERRA entre o Ministério do Esporte e a Fundação Terra;

II) Descrição dos SERVIÇOS a serem oferecidos com todas as suas especificações técnicas contidas no **anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;

III) Indicar o preço unitário e total (**CIF**), expresso em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;

IV) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da cotação de preços;

V) Se Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão comprovar a sua situação condizente com este enquadramento, para fazer uso das disposições da Lei Complementar 123/2006;

VI) Indicação do nome, CPF e cargo na empresa do responsável legal que deverá assinar o contrato caso seja vencedora;

VII) Todos os documentos exigidos para a Habilitação deverão ser entregues em original ou por cópia reprográfica autenticada em cartório;

VIII) Conter declaração de que o serviço/produto está coberto por garantia on-site no município da Contratante, por um período mínimo de 12 (doze) meses para equipamentos de informática e para demais equipamentos, para serviços e reposição de peças, prestada diretamente pela licitante ou por este através de sua rede de assistência técnica, nas condições descritas Termo de Referência; se for o caso.

IV) Conter declaração de que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação; se for o caso.

X) Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexos, e que atende a todas as condições estabelecidas para a presente cotação eletrônica prévia de preços;

XI) Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS e/ou CATÁLOGOS dos Materiais, onde constem, marca, modelo, número de série, especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens; se for o caso.

XII) No caso de materiais importados, é também necessária a apresentação de certificados internacionais emitidos pela autoridade sanitária do país de origem ou certificados internacionais já reconhecidos pela ANVISA ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (se for o caso).

XIII) Não serão aceitas especificações com as expressões: “conforme o edital”, “conforme as especificações do edital”, ou outras genéricas de mesmo sentido.

XIV) A licitante deverá apresentar suas próprias especificações, de forma completa e clara, ou seja, sem que haja a necessidade de a FUNDAÇÃO TERRA recorrer a outras fontes (o que poderá fazer, caso seja de interesse da instituição), além do anexo disponibilizado para a verificação do atendimento, ou não, às exigências editalícia.

XV) A Proposta de Preços enviada implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

XVI). O Presidente da CPL verificará as propostas de preços enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando à licitante a desclassificação de sua proposta.

7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas;

8. DO JULGAMENTO

8.1. A Comissão de Licitação apreciará as propostas das empresas participantes, divulgando o nome das licitantes.

8.2. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração, exclusivamente, o critério de **MENOR PREÇO**;

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obedecendo-se o disposto na Lei 14.133/2021 – Diálogo Competitivo;

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens e serviços

I - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;

II - Produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

Somente após confirmado não existir os critérios de desempate citados acima, aplicar-se-á o a Lei 14.133/2021 – Diálogo Competitivo ou a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

9. DO PRAZO DE ENTREGA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. O serviço terá uma entrega única a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Compra e Assinatura do Contrato de Serviço/Compra e Venda expedido pela Fundação Terra; As Ordens de Serviço e demais documentos necessários para a prestação do serviço serão emitidos nos prazos indicados.

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da sua entrega, a cada demanda executada, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, conforme especificado neste documento, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4. **A licitante vencedora deve executar o serviço concomitante a realização do evento esportivo da Fundação Terra**, a qual verificará a qualidade e quantidade do serviço executado e materiais e pessoal empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DO VALOR DISPONÍVEL PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIAS TIPO D - UTI MÓVEL PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS – (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA).

10.1. As despesas com a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIAS TIPO D - UTI MÓVEL PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS - ocorrerão por conta dos **recursos oriundos do TERMO DE FOMENTO NR. 941514/2023** - Ministério do Esporte e a Fundação Terra.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A LICITANTE vencedora emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço MEDIANTE ENTREGA, devendo o documento fiscal ser apresentado perante a pessoa responsável por receber o objeto para regular conferência e atesto, que encaminhará ao Setor Financeiro da Fundação Terra para pagamento.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura deve estar identificada com as seguintes informações: nº do Termo de Fomento nº. 941514/2023, nº da ordem de fornecimento, nº do processo, nº da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS e dados bancários do fornecedor;

11.3. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Fundação Terra fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à mesma;

11.4. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, locomoção, fretes, seguro, pedágio e demais despesas necessárias.

11.5. A Fundação Terra efetuará o **pagamento à LICITANTE vencedora em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura**, desde que devidamente atestada e emitida regularmente nos termos do item 1, a qual será paga através de OBTV;

11.6. Não se admitirá o pagamento antecipado de serviços sob qualquer pretexto;

11.7. Fica desde já reservado à Fundação Terra o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos serviços, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São obrigações do licitante vencedor:

12.1.1. Reparar, corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o material/serviço em que se verificarem vícios/danos.

12.1.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

12.1.3. Garantir a boa qualidade dos serviços e materiais usados, conforme especificados na proposta.

12.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto licitado de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento.

12.1.5. Entregar o objeto solicitado no prazo combinado e de acordo com a ordem de fornecimento expedida pela Fundação;

12.1.6. Entregar o objeto da licitação no local determinado e no prazo estabelecido;

12.1.7. Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer material julgado em desacordo com as especificações dos Anexos deste Edital;

12.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes de recolhimento, quando solicitados pelo Município de Arcoverde.

13. PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na entrega do objeto desta Licitação, seja total ou parcialmente, sujeita o licitante vencedor às seguintes sanções pecuniárias:

a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da entrega, pelo atraso injustificado de até 30 dias, na entrega do objeto;

b) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor atualizado da entrega, pelo atraso superior a 30 dias e/ou pela inexecução total ou parcial do objeto.

13.2. As multas referidas nos subitens anteriores não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021, tais como:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Arcoverde/PE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da respectiva notificação;

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado a qualquer licitante o conhecimento de todos os documentos do processo licitatório, ressalvados os que a lei declare sigilosos, bem como dos termos do contrato, podendo deles obter cópia;

14.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente normal e regular do Município de Arcoverde;

14.3. Em hipótese alguma será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação;

14.4. A fusão, cisão ou a incorporação de Licitantes só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Comissão Permanente de Licitação desta Fundação.

14.5. A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Terra poderá, no seu interesse, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que:

a) não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

b) possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

14.6. A Fundação Terra poderá revogar a presente Licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenização quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado pela Lei nº 14.133/2021, e assegurado, neste caso, o direito do exercício da ampla defesa e do contraditório pelo licitante interessado.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação Terra em conformidade com as disposições da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e nos demais dispositivos legais aplicáveis, no que couber

Arcoverde (PE), 06 de Agosto de 2024



Wellington Santana Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação